



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 003/2025**

Termo aditivo ao contrato nº 020/2025 que entre si celebram, de um lado a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA e de outro a empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 003/2025, Processo de Contratação nº 017/2025.

A AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.224.920/0001-00, com sede na Avenida Caruaru, nº 508, Bairro São José, Garanhuns/PE, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) sua Presidente, Adriana Pereira Dantas Carvalho, no uso da competência conferida pelo Município de Garanhuns e a empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.194.191/0001-10, sediada na Avenida Tancredo Neves, 450 – Edifício Suarez Trade, 25º andar, Sala 2501, Caminho das Árvores Salvador/BA – CEP: 41.820-020, e-mail: [licitacao@nutricash.com.br](mailto:licitacao@nutricash.com.br), representada neste ato por Marcelo Serra de Oliveira, Gerente Comercial Público, CPF: \*\*\*. 586.\*\*\*-\*\*, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o **1º TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 049, de 04.09.2023 e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor R\$ **34.844,62 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**, ao contrato original de contratação de empresa especializada para implementação, gerenciamento, fornecimento e emissão de auxílio-alimentação através de cartão magnético/eletrônico, na modalidade pré-paga, com senha pessoal e respectivas recargas de créditos mensais, destinado aos servidores efetivos e comissionados da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PERCENTUAL**

**2.1** O contrato sofre um reajuste/acréscimo correspondente ao percentual aproximado em **2,48% (dois inteiros e quarenta e oito centésimos por cento)** sobre o valor inicial atualizado do contrato, perfazendo um aporte financeiro suplementar no montante de **R\$ 34.844,62 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**.





**2.2** Em decorrência do acréscimo citado no *caput*, o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 1.439.339,62 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos)**

### **CLÁUSULA TERCEIRO – DA PUBLICAÇÃO**

**3.1** Caberá a AESGA, por sua conta, a publicação de extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

### **CLÁUSULA QUARTO - DA CONVALIDAÇÃO**

**4.1** Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados desde 21/07/2025.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

**5.1** Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas, tudo processado com base na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Garanhuns, PE 08 de julho de 2026.

ADRIANA PEREIRA  
DANTAS  
CARVALHO:99922193  
434

Assinado de forma digital  
por ADRIANA PEREIRA  
DANTAS  
CARVALHO:99922193434

### **AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**

CNPJ:11.224.920/0001-00

#### **CONTRATANTE**

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA,

CNPJ: 42.194.191/0001-10

#### **CONTRATADO**



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/72-20260713134456.pdf>  
assinado por: idUser 465

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>  
através do código NGU2Z-IRSH1-ALALY-OXXKZ

# PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 09/07/2026

## Dados do Documento

|                        |                                                                  |
|------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Tipo de Documento      | Contrato Administrativo - Público - Nutricash                    |
| Referência Contrato    | Garanhuns AESGA - 1º Termo Aditivo                               |
| Situação               | Vigente / Ativo                                                  |
| Data da Criação        | 08/07/2026                                                       |
| Validade               | 08/07/2026 até Indeterminado                                     |
| Hash Code do Documento | 117812348E9559D4E7C16A6D9011C316B44D7AA6EFA4A4DF180FE1463BCBE074 |

## Assinaturas / Aprovações

**Papel (parte)** Contratadas

**Relacionamento** 42.194.191/0001-10 - NUTRICASH

**Representante**

CPF

**Marcelo Serra Oliveira**

**Ação:** Assinado em 09/07/2026 16:02:35 - Forma de assinatura: Usuário + Senha + Token

**IP:**

187.76.191.242

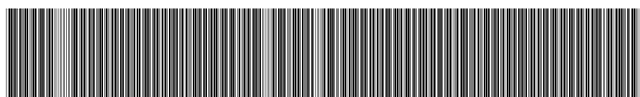
**Info.Navegador** Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/150.0.0.0 Safari/537.36

**Localização** Latitude: -12.978759628510812 / Longitude: -38.46201423307052

**Tipo de Acesso** Normal

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **NGU2Z-IRSH1-ALALY-OXXKZ**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

## Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

## Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

